



RESOLUÇÃO Nº 001/2023 –TCE/RN, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 *

Altera a redação do §1º, do art. 16, do Anexo Único da Resolução nº 015/2017, de 14 de junho de 2017.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 1º, §3º e 7º, XIX da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 - Lei Orgânica do TCE-RN, combinado com os arts. 2º, §3º e 12, IX do seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira que detém o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o que inclui a organização de seus serviços técnicos e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atribuições, competências, processos, procedimentos e, finalmente, da estrutura da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 006/2023 – CORREG;

RESOLVE:

Art. 1º. O §1º do art. 16 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Anexo Único da Resolução nº 015/2017-TCE, de 14 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.16.....
.....
§1º. Todos os membros serão indicados pelo Conselheiro-Corregedor e nomeados pelo Presidente do Tribunal, na primeira sessão ordinária do seu mandato,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 24 de janeiro de 2023.

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

*Republicada por incorreção